



**Escola Superior  
de Tecnologia  
da Saúde**  
Politécnico de Coimbra

# **REGULAMENTO DE PERDIDOS E ACHADOS NA ESTeSC-IPC**

**Setembro 2023**

## **PREÂMBULO**

Pretende-se com este regulamento disciplinar os procedimentos a serem adotados em relação aos objetos perdidos ou achados pelos usuários dos espaços da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra (ESTeSC-IPC), dos quais se desconheça o sujeito da sua legítima pertença ou propriedade.

Torna-se, assim, necessário definir um conjunto de regras que garantam que são tratadas e documentadas as situações de objetos e pertences perdidos ou encontrados no espaço escolar.

A concretização deste documento responde de acordo com a Portaria n.º 1513/2007, de 29 de novembro e os artigos 1185.º e n.º 1 do 1323.º do Código Civil.

## **REGULAMENTO DE PERDIDOS E ACHADOS NA ESTeSC-IPC**

### **Artigo 1.º**

*(Âmbito de aplicação)*

O presente regulamento disciplina os procedimentos a serem adotados em relação aos objetos perdidos e achados pelos usuários dos espaços e serviços oferecidos pela ESTeSC-IPC.

### **Artigo 2.º**

*(Atribuições afetas ao Setor de Perdidos e Achados)*

- 1** - O Setor de Achados e Perdidos localiza-se junto da receção, no hall de entrada da Escola.
- 2** - O recebimento/entrega de qualquer objeto será realizado pelo Trabalhador que aí se encontrar.
- 3** - Ao Trabalhador aí presente cumpre, designadamente:
  - a)** Receber e armazenar os objetos entregues por quem os encontre nas instalações ou dependências da ESTeSC, na impossibilidade imediata de identificação do proprietário;
  - b)** Fazer um registo na folha de relação situação (anexa a este regulamento), adotando uma numeração sequencial por situação;
  - c)** Manter a guarda dos objetos;
  - d)** Diligenciar no sentido de disponibilizar essa relação quando solicitado por Dirigente da ESTeSC-IPC;
  - e)** Registar as comunicações de perda, entrega ou recebimento de objetos, utilizando a folha de relação para o efeito que deve ser assinada pelos intervenientes no ato, contendo autorização de dados para uso idóneo e exclusivo no âmbito deste regulamento.
  - f)** Guardar sigilo quer de dados, que de quaisquer outras informações implicadas.

**Artigo 3.º**

*(Termos de responsabilidade)*

- 1** - A ESTeSC-IPC não se responsabiliza por objetos cuja guarda não lhe seja confiada e reserva-se o direito de abrir sacos, embalagens, mochilas ou outros, escusando-se à guarda de bens deteriorados ou perecíveis.
- 2** - A ESTeSC-IPC não fará qualquer anúncio dos bens achados ou perdidos, atuando como intermediário provisório da situação de achados e perdidos, fazendo sua a coisa perdida decorridos 30 dias consecutivos desde o registo do achado, sem que o bem seja reclamado.
- 3** - Não há lugar a qualquer tipo de recompensa ao achador pela ESTeSC-IPC.

**Artigo 4.º**

*(Destino dos bens)*

- 1** - O bem identificado deve ser entregue ao respetivo dono, mediante contacto por este com o Setor de Perdidos e Achados, dando-se disso testemunho na respetiva folha de relação onde deve ser, obrigatoriamente, aposta assinatura dos intervenientes e data do ato.
- 2** - Os perdidos/achados não identificados, que não sejam considerados de valor, serão doados a uma Instituição de Solidariedade Social, escolhida pela Presidência da ESTeSC-IPC, desde que findo o prazo estabelecido no artigo anterior.
- 3** - Os perdidos/achados não identificados e que sejam considerados de valor (e.g. carteiras, telemóveis, portáteis, chaves, óculos, jóias, etc.), sem que haja reclamação no referido prazo, serão entregues às forças de segurança, para registo no Sistema Integrado de Informação sobre Perdidos e Achados.
- 4** - Os documentos de identidade e quaisquer outros documentos nominativos emitidos a favor de uma pessoa, quando não reclamados nos prazos fixados, serão entregues às forças de segurança ou encaminhados para as respetivas entidades emissoras.

**Artigo 5.º**

*(Casos omissos)*

As dúvidas ou casos omissos não previstos no presente Regulamento serão resolvidos pela Presidência da ESTeSC-IPC.

**Artigo 6.º**

*(Entrada em vigor e revisão)*

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação e poderá ser revisto em qualquer altura, mediante aprovação da Presidência da ESTeSC-IPC.

**ANEXO**

**Folha de Relação**

N.º Registo /202\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Vigilante/Trabalhador: \_\_\_\_\_

**ENTREGA**

Nome: \_\_\_\_\_

Contacto(s): \_\_\_\_\_

Elementos identificativos: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de objeto: \_\_\_\_\_

Local do achado: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

**LEVANTAMENTO**

Nome: \_\_\_\_\_

Contacto(s): \_\_\_\_\_

Elementos Identificativos: \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

## Ficha Técnica

**Título**

REG4\_07.02 – REGULAMENTO DE PERDIDOS E ACHADOS DA ESTeSC-IPC

**Emissor**

ESTeSC-IPC

**Versão 00**

Setembro de 2023

**Aprovado por**

Presidência da ESTeSC

**Data**

Setembro de 2023

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA